



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 50

Autoriza o Poder Executivo fazer a ampliação do serviço de iluminação elétrica e das outras providências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

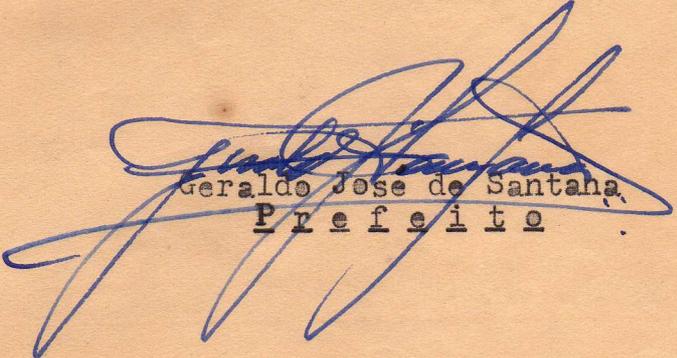
Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decretou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer a ampliação do serviço da iluminação elétrica do Bairro de Brasília.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até na importância de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 28 de Dezembro
1961.


Geraldo José de Santana
P r e f e i t o